



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	2
Outros Atos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 9.306, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

**Considerando** que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidor Tiago Fugioka e Silva, completou seu quinquênio em 18/03/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar o servidor **TIAGO FUGIOKA E SILVA**, matrícula nº **93773**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II - Educação Física, no Padrão "B" - Nível III**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 9.307, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

### DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL RENATA SANTANA DE OLIVEIRA SALTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora municipal **RENATA SANTANA DE OLIVEIRA SALTO**, ocupante do cargo de **Técnico de Projetos e Convênios, matrícula**

**nº 15059**, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, prestar serviços junto a **Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP e MF DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA DA ATA POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 02/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025. Prefeito Municipal - Luis Paulo Bednarski Pedrassolli

Cardoso, 19 de março de 2025.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração

### Terceiro Setor

#### Outros Atos

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 077/2024

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, no uso de suas atribuições, com base legal na Lei nº 14.133/21, resolve expedir a presente Apostila ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025, de 17 de janeiro de 2025, firmado com a entidade social **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, relativo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 077/2024**, cujo objeto é a **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO - REPASSE DE R\$ 10.640,75 - IMPOSTO DE RENDA**, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 3 de 3

apostilamento, a alteração do plano de trabalho para melhor utilização dos recursos recebidos, constando do plano original:

### **TÓPICO XVIII - OBJETIVOS:**

Objetivo Geral: Estruturar a cozinha com equipamentos para armazenamento e fabricação própria e reformar ambientes internos e externos do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso/SP.

#### Objetivos específicos:

- Proporcionar um envelhecimento digno e saudável;
- Aquisição de 01 (um) freezer horizontal para armazenamento de alimentos perecíveis;
- Aquisição de 01 (um) forno industrial para preparação de alimentos como pães, bolos, assados com mais agilidade;
- Aquisição de itens para reforma como: tintas, pincéis, massa corrida, visando melhora estrutural para acolhimento dos idosos moradores.

Passando a ser figurado no novo plano de trabalho o seguinte:

### **TÓPICO XVIII - OBJETIVOS:**

Objetivo Geral: Reformar ambientes internos e externos do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso/SP.

#### Objetivos específicos:

- Proporcionar um envelhecimento digno e saudável;
- Contratação de serviços de terceiros para pintura da ILPI e manutenção da caixa d' água;
- Aquisição de itens para reforma como: tintas, pincéis, massa corrida, visando melhora estrutural para acolhimento dos idosos moradores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera os objetivos do plano de trabalho, para melhor utilização do recurso, para as necessidades urgentes da Entidade, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Cardoso, 17 de março de 2025.

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

*Prefeito Municipal*

.....